



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Seção de Contratos e Convênios

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 004/2022/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A SOCIEDADE ROLIMOURENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - FAROL PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1722, Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 206xxxxx95 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.xxxxxx-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho - RO, doravante designada como DEFENSORIA, e SOCIEDADE ROLIMOURENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - FAROL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.767.589/0001-09, com sede à Rodovia 383, Km 1, Lado Sul – Lote 79, Gleba 14, Zona Rural, Rolim de Moura - RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Sra. Marilisa Peres, portadora da cédula de identidade nº 19xx46 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 221.xxxxxx-20, residente e domiciliada na cidade de Rolim de Moura - RO, CEP 76940-000, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar entre si o presente Convênio, conforme o Processo Administrativo físico nº 3001.0799.2021-DPE/RO e eletrônico no SEI nº 3001.100144.2021, na seguinte forma:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio n.º 004/2022, celebrado em 25 de abril de 2022, de maneira que o novo período de vigência será de 25 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024, o qual tem por objeto a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia aos estudantes da FACULDADE, para o desempenho de atividades correlatas à área de formação, mediante assinatura de termo de compromisso, em conformidade com o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio ficam ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste termo aditivo.

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral do Estado

SOCIEDADE ROLIMOURENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA – FAROL  
Marilisa Peres  
Sócia-Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 18/04/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilisa Peres, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0187514** e o código CRC **DEF5BB6B**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100144.2021.

Documento SEI nº 0187514v2